
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cenografia, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de montagem de cenografia para atendimento ao evento “Virada ODS”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 29 / 05 / 2023, às 09:00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 29 / 05 / 2023, às 10:00 h.

- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com

 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Licitações e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908

 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).

 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h

 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0001931-9

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, sob a dotação orçamentária 23.695.3015.2.640.3.3.90.39.00.09.1.501.9001, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 56.633/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cenografia, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de montagem de cenografia para atendimento ao evento “Virada ODS”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

IV – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimentos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05**.

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital**. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 74 e 76** deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

V –Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Aceitabilidade da proposta: será desclassificada proposta final com preço global superior a **R\$ 463.333,33 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) (VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO).**

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0001931-9

aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha –preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá **protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS)**. A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro,** sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelaio ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*valor final após a disputa de lances*), com no máximo **duas casas depois da vírgula, sem arredondamento**.

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

- 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0001931-9

40.3) Serão considerados inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SPTURIS; ou

II - valor do orçamento estimado pela SPTURIS.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/21 e neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação; poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitações-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21), com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

49) O licitante também poderá recorrer da anulação ou revogação da licitação, conforme art. 165, I, d, da Lei 14.133/21

50) O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado da data de intimação pessoal, conforme art. 165, §2º e 4º, da Lei 14.133/21

51) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

52) A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, conforme art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/21. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”),

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 48), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 48 deverão ser endereçadas à Rua Boa Vista, 280 – 15º andar – Centro – São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21

58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

59) Conforme art. 71, da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

60) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

- 60.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 60.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
- 60.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
- 60.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 60.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 60.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 60.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 60.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 60.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 60.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 60.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 60.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

- 60.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 60.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

61) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

61.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.

61.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

62) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

63) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

63.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

63.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

64) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

64.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

65) O contratado deverá reelaborar e apresentar à SPTuris, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto na cláusula sétima do Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

66) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

67) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

68) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

69) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

70) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

71) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

72) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

73) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

74) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

75) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

76) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

77) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 04 de Maio de 2023.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cenografia, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de montagem de cenografia para atendimento ao evento “Virada ODS”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem de cenografia para atendimento ao evento: “Virada ODS”.

DADOS DO EVENTO

1. Data da montagem: 14 a 15 de junho de 2023
2. Data do evento: 16 a 18 de junho de 2023
3. Horários e Locais:

Abertura:

Data: 16/06/2023

Local: MASP (MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO)

Horário: 18:30 às 23:00

Palestras e Shows:

Data: 17 e 18/06/2023

Local: Praça das Artes (Av. São João, 281 – Centro – SP) e

Vale do Anhangabaú Horário: Das 09:30 às 17:00 hs

Responsável: Marisa Machado – email. marisamachado@spturis.com – tel. 2226-0648

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

1. ESTRUTURAS EM OCTANORM:

- 1.1. Todas as paredes Padrão deverão ser executadas em sistema estrutural de montagem com perfis de alumínio anodizado padrão octagonal, pé direito mínimo de 2,5m de altura (considerado o vão livre entre o piso e a estrutura).
- 1.2. As estruturas devem ser autoportantes, cabendo à CONTRATADA o dimensionamento de suporte como pérgolas, paredes auxiliares, e outros;
- 1.3. Forros (onde indicados): Deverão ser modulares, em perfil confeccionado em alumínio, componíveis com o sistema de paredes. Deverão ser feitos com Placas de TS/Duraplac/Duratex ou similar (opção da CONTRATADA) de igual ou melhor qualidade com 5mm de espessura, com medidas para preenchimento do espaço necessário com perfeito encaixe, ou seja, sem folgas ou sobras, na cor branca.

2. CUBOS:

- 2.1. Construção de 03 CUBOS medindo 1x1x1m revestidos com chapas de OSB na cor natural que serão utilizados para distribuição de materiais ao público.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

VIRADA ODS 2023				
QTD	ITEM	CENOGRAFIA	MOBILIÁRIO CENOGRAFIA	PASAGISMO
PRAÇA DAS ARTES				
2	PRAÇA DAS ARTES PÓRTICOS FACHADA CALÇADÃO S. JOÃO E PÓRTICO SAÍDA PARA VL. DO ANHANG.	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO EM ESTRUTURA AUTOPORTANTE DE TRAINÉIS construídos com chapas MDF 6mm e sarrafos aparelhados de 10cm resultando em estrutura estável e com todos os requisitos de segurança necessários, sendo: 1) ARCO PRINCIPAL - FACHADA: altura do vão livre 3,0m; largura do vão livre 6,0m; largura da trave 0,50m; espessura da trave: 0,50m; altura total 4,5m; largura total 7,0m. FRENTE: aplicação de segmentos coloridos equidistantes em relevo com 10cm altura sobre o fundo branco, conforme imagem ilustrativa no ANEXO I deste TR; bot "VIRE A CHAVE PARA O FUTURO" em adesivo de recorte; palavra "ODS" em letra caixa aplicada conforme imagem ilustrativa no ANEXO I deste TR, com 10cm altura; aplicação de estrutura em forma de SETA em relevo com 10cm de altura na cor BRANCA com fita de LED 6.000k em todo o entorno da peça. Imagem ilustrativa no ANEXO I deste TR. VERSO: aplicação de segmentos coloridos equidistantes em relevo com 10cm altura sobre o fundo branco, conforme imagem ilustrativa no ANEXO I deste TR; 2) ARCO SECUNDÁRIO: POSICIONADO A 1,5m do ARCO PRINCIPAL, sendo: altura do vão livre 3,0m; largura do vão livre 6,0m; largura da trave 0,50m; altura total 4,5m; largura total 7,0m. FRENTE E VERSO: aplicação de segmentos coloridos equidistantes em relevo com 10cm altura sobre o fundo branco, conforme imagem ilustrativa no ANEXO I deste TR;	x	04 VASOS FOLHAGENS. ALTURA MÍNIMA DO CONJUNTO VASO + PLANTA DE 2,5M altura; vasos de cerâmica ou dimento com folhagens variadas; costela de adão, bambuzinho amarelo, bananeira, fiodendro.
1	PRAÇA DAS ARTES BALCÃO CREDENCIAMENTO PALESTRAS E FEIRA	BALCÃO MEDINDO 4,0m de comprimento, 1,10m de altura e 0,50m de profundidade com 02 prateleiras internas; tampo de madeira natural; base em trainel de madeira CHAPEADO ADESIVADO FRENTE E LATERAIS pode haver adesivo de recorte; a ARTE SERÁ ENVIADA PELA CONTRATANTE	x	x
1	PÇA DAS ARTES CAEX	BALCÃO MEDINDO 2,0m de comprimento, 1,10m de altura e 0,50m de profundidade com 02 prateleiras internas; tampo de madeira natural; base em trainel de madeira CHAPEADO ADESIVADO FRENTE E LATERAIS pode haver adesivo de recorte; a ARTE SERÁ ENVIADA PELA CONTRATANTE. TESTEIRA OU ESTRUTURA SIMILAR IDENTIFICANDO O PONTO DE CAEX (CENTRO DE ATENDIMENTO AO EXPOSITOR)	x	x
1	PÇA DAS ARTES CREDENCIAMENTO IMPRENSA	BALCÃO MEDINDO 2,0m de comprimento, 1,10m de altura e 0,50m de profundidade com 02 prateleiras internas; tampo de madeira natural; base em trainel de madeira CHAPEADO ADESIVADO FRENTE E LATERAIS pode haver adesivo de recorte; TESTEIRA OU ESTRUTURA SIMILAR IDENTIFICANDO O PONTO DE CREDENCIAMENTO DA IMPRENSA; a ARTE SERÁ ENVIADA PELA CONTRATANTE	x	x

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

72	PÇA DAS ARTES CUBOS AÉREOS: TÉRREO (35) 50X50X50cm / TENDAS CRISTAL (36), sendo 18 por tenda (17 de 50x50x50cm e 01 CUBO de 1,0x1,0m) e 5L. PALESTRAS 1º ANDAR: 1 cubo 1,0X1,0X1,0m	HALL PISO TÉRREO: 34 CUBOS AÉREOS 50X50X50cm e 01 CUBO 1,0X1,0X1,0m INSTITUCIONAL em chapa p.s. impressa instalados em estrutura do local do evento - 35 buracos no teto - com barras de perfil metalon de 2cm de largura e aproximadamente 40cm de comprimento para cada buraco, totalizando 14m ; os cubos serão instalados com CABOS DE AÇO, um em cada um desses 35 buracos em altura a ser definida pela CONTRATANTE; TENDAS CRISTAL FEIRA ODs: 18 cubos em cada tenda sendo 17 CUBOS AÉREOS 50X50X50cm e 01 CUBO 1,0X1,0X1,0m INSTITUCIONAL em chapa p.s. impressa instalados na estrutura metálica do teto cada tenda, totalizando 36 CUBOS; SALA DE PALESTRAS 1º ANDAR: 01 CUBO AÉREO 1,0X1,0X1,0m INSTITUCIONAL em chapa p.s. impressa instalado no teto da área do palco; Imagem ilustrativa no anexo 1 deste TR. A CONTRATANTE fornecerá os arquivos vetoriais para a confecção dos CUBOS. AS TENDAS CRISTAL SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE.	x	x
90m ²	PÇA DAS ARTES ADESIVAGEM DE TAPUMES (acabamento fechamentos laterais pórtico saide para vl. Arhangabaú)	ADESIVO SEMI FOSCO IMPRESSO APLICADO EM 01 FACE (01 LADO) TAPUMES METÁLICOS	x	x
1	PÇA DAS ARTES PALCO MEIA LUA	1 PALCO CONSTRUÍDO EM FORMATO MEIO CÍRCULO MEDINDO 6m de largura, 3m de profundidade com 0,40m DE ALTURA E RAMPA LATERAL; toda a extensão da SAÍDA do palco deverá ser revestida de decorflex impresso com arte com 17 segmentos com as 17 cores dos objetivos GDS, conforme guidelines Nações Unidas; as cores CMYK vão ser informadas pela CONTRATANTE; piso do palco revestido com chapa MDF branca com adesivo de recorte logo do evento com 1m de diâmetro; rampa revestida com chapa MDF branca.	x	x
1	PÇA DAS ARTES ENVELOPAMENTO ESTRUTURA BOX Q30 PALCO MEIA LUA	ACABAMENTO DE ESTRUTURA DE BOXTRUSS Q30 em caixa/envelopamento de chapa OSB na cor natural, medindo: 02 envelopamentos em "L" medindo 0,35 x 0,35 x 3,60 m / 02 envelopamentos medindo 0,35 x 0,35 x 3,60 m / 04 envelopamentos em "L" medindo 0,35 x 0,35 x 3,30 m / 01 envelopamentos em "U" medindo 0,35 x 0,35 x 6,00 m / 01 envelopamentos em "L" medindo 0,35 x 0,35 x 6,00 m / 02 envelopamentos em "U" medindo 0,35 x 0,35 x 3,00 m / 02 fechamentos laterais do PAINEL DE LED 0,50 x 3,30 m / 02 fechamentos (parte superior e inferior LED) = 0,40 x 5,00m. O PAINEL DE LED ESTÁ A 40CM DO CHÃO. A ESTRUTURA Q30 E O PAINEL DE LED SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. ; IMAGEM ILUSTRATIVA NO ANEXO 1 DESTES TR.	x	x

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

1	<p>PCÇA DAS ARTES MOBILIÁRIO PALCO MEIA LUA</p>	x	<p>02 meses de canto/apolo: MADEIRA RÚSTICA OU em papélio formato cilindro sanfonado, Dimensões montado: 55 cm (altura) x 50 cm (diâmetro) (CRAFTA CILINDRO SANFONADO)</p>	x
40m	<p>PCÇA DAS ARTES FECHAMENTO PALLETS E PAISAGISMO ÁREA PALCO MEIA LUA</p>	<p>PALLETS DE MADEIRA INTERCALADOS COM VASOS DE PLANTAS, ALTURA MÍNIMA DE 1,5m altura o CONJUNTO vaso + planta COM folhagens variadas: costela de edição, bambuzinho amarelo, bananeira, flodendro; PALLETS DE MADEIRA APARELHADOS E LIXADOS DE PRIMEIRO USO PINTADOS TIPO PINTURA AGLIADA ONDE AINDA SE VÊ OS VEIOS DA MADEIRA; TINTA DE OS CORES VARIADAS A SEREM DETERMINADAS PELA CONTRATANTE; AS TINTAS DEVERÃO SER SUSTENTÁVEIS PREFERENCIALMENTE COM AS CORES DETERMINADAS PELA CONTRATANTE, dentro de cada PÁLETT na parte superior, paisagismo EM TODA A EXTENSÃO DA LARGURA DO PÁLETT com plantas baixas de 20cm de altura acima do nível de parte superior do pallet tipo jibóia, grama para vasos ou leguminosas;</p>	x	
2	<p>PCÇA DAS ARTES BALCÃO ENTREGA DE FONES - PALCO MEIA LUA E SALA DE PALESTRAS</p>	<p>2m x 0,50m x 1,50m de altura COM 02 PRATELEIRAS INTERNAS; TAMPO EM MADEIRA NATURAL; BASE EM estrutura de travele chapeado ADESIVADO FRENTE E LATERAIS; pode haver adesivo de recorte; a ARTE SERÁ ENVIADA PELA CONTRATANTE</p>	x	x
3	<p>PCÇA DAS ARTES PÚLPITO PERSONALIZADO - ABERTURA PALCO MEIA LUA E SALA DE PALESTRAS</p>	<p>PÚLPITO construído com chapa MDF 10 mm , medindo a peça acabada com a base 0,80 x 1,10m, com prateleiras para suporte de papel com 2 pares de mão francesa para suporte e estabilidade; O púlpito será revestido com REVESTIMENTO branco com fita de borda nas laterais na mesma cor, resultando em acabamento liso e ternionado, sem bolhas, nervuras ou irregularidades; não deverá apresentar emendas visíveis; O púlpito terá CORPO DE 0,5000,95M DE ALTURA com 02 (duas) prateleiras internas medindo 40cm de largura x 25cm de profundidade cada, uma horizontal porta copos de água e outra inclinada, sendo esta última numa altura de 1,0m da base paralela à base, sendo: BASE: Base redonda chapa MDF 10mm, 60cm diâmetro, 15cm altura, com mangueira LED BRANCO FRIO 6.000K EMBUTIDA na altura de 7,5cm, alimentada à bateria e funcionando durante todo o evento; caso haja necessidade de reparos, estes devem ser feitos imediatamente; Para adequada fixação/estabilização de base aos painéis frontais e dos painéis frontais à estante, deve-se usar dois pares de mão francesa em MDF 10 mm (triangular com 15 cm de largura x 15 cm de altura) distantes aproximadamente 15 cm a cada par. O púlpito será montado em local do palco definido pela CONTRATANTE, deverá ser autossustentável e possuir o travamento necessário de modo a garantir sua estabilidade; aplicação de adesivo de recorte com o LOGO do evento na face</p>	x	x

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

		<p>frontal do púlpito; IMAGEM DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DESTA TIL.</p>		
1	<p>PEÇA DAS ARTES ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL</p>	<p>CAIXA-BASE: CADA CONFECCIONADA COM CHAPAS OSB TINGIDAS COM TINTA BASE DE ÁGUA MEDINDO 0,50M ALTURA, 0,25CM PROFUNDIDADE, 1,80M LARGURA; GALHOS SECOS COM 4 A 6CM DIÂMETRO DE ALTURAS VARIADAS DE 1,20 A 1,70M DE ALTURA EMBUTIDOS DENTRO DA CAIXA-BASE, GALHOS PINTADOS COM TINTA A BASE DE ÁGUA EM CORES A DEFINIR, ONDE AINDA SE PODE VER OS VEIOS/TEXTURA DA CHAPA OSB; ESTA CAIXA FICA LOGO EM FRENTE AO PAINEL DE FUNDO DESCRITO A SEGUIR. DISTÂNCIA ENTRE GALHOS DE 10 A 20cm; PAINEL DE FUNDO: PAINEL MEDINDO 1,80x2,10m CONFECCIONADO COM TELA MESH onde será montado JARDIM VERTICAL EM TODA A ÁREA DO PAINEL COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE PLANTAS ADEQUADAS À PROPOSTA DE JARDIM VERTICAL; PAREDES LATERAIS MEDINDO 2,00x2,10m EM LONA FOSCA 440g/m² IMPRESSA E GRAMPEADA EM TRINEL DE MADEIRA (17 CORES (ÍCONES OSB); LUZ CÊNICA: + RIBALTAS ÂMBAR ENTRE O PAINEL DE FUNDO E A CAIXA CHAPA OSB (EM CIMA E EM BAIXO) AO LONGO DOS 1,80M DE LARGURA + LUZ GERAL IDEAL PARA FOTOS; TRAVE MOLDURA CAIXA: MEDINDO 1,80M LARGURA, 2,10M ALTURA, 0,30M PROFUNDIDADE, TINGIDA COM TINTA BASE DE ÁGUA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE; PINTURA AGUADA, ONDE AINDA SE PODE VER OS VEIOS/TEXTURA DA CHAPA OSB; 04 GALHOS SECOS COR NATURAL COM 1,5M ALTURA CADA EM CADA LATERAL FRONTAL DA TRAVE; VÃO LIVRE DA ESTRUTURA CENOGRAFICA: 1,80m LARGURA / 2,10m ALTURA / 2,0m PROFUNDIDADE; TETO 1,80x2,0m LYCRA BRANCA TENSIONADA; PISO CHAPA OSB COR NATURAL COM FOLHAS E CASCAS DE ÁRVORE SECAS COBRINDO TODO O CHÃO; 02 CUBOS (BANCOS) MEDINDO 0,45X0,45X0,45M EM MADEIRA NATURAL ADESIVADAS AS 05 FACES VISÍVEIS COM O LOGO DO EVENTO; 01 PEÇA EM LED NEON FLEX COR A DEFINIR, COM 70CM DE LARGURA, ALTURA PROPORCIONAL - DO LOGO DO EVENTO APLICADA NO CENTRO DO PAINEL DE FUNDO À FRENTE DOS</p>	x	x

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

		GALHOS. IMAGEM DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DESTTE TL.		
14	PÇA DAS ARTES TÉRREO PASAGISMO	x	x	TÉRREO - 14 VASOS FOLHAGENS ALTURA MÍNIMA DO CONJUNTO VASO + PLANTA DE 2,5M altura; vasos de cerâmica ou cimento com folhagens variadas: costela de adão, bambuzinho amarelo, bananeira, fiodendro.
14	PÇA DAS ARTES 1º ANDAR PASAGISMO	x	x	1º ANDAR - 14 VASOS FOLHAGENS ALTURA MÍNIMA DO CONJUNTO VASO + PLANTA DE 2,5M altura; vasos de cerâmica ou cimento com folhagens variadas: costela de adão, bambuzinho amarelo, bananeira, fiodendro.
36	PRAÇA DAS ARTES PASAGISMO VASOS DE MESA DE CENTRO, BALCÕES E CAMARINS SALA DE PALESTRAS		x	VASOS PEQUENOS DE VIDRO REDONDOS com 10cm de altura e 15cm diâmetro com selos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

				redondos brancos e leguminosas
1	PÇA DAS ARTES ESTRUTURA ENTRADA PARA ELEVADORES/RECEPÇÃO	<p>ESTRUTURA TIPO MARQUISE ENTRADA/RECEPÇÃO PARA OS ELEVADORES: 02 COLUNAS LATERAIS FORMADAS POR 06 CUBOS CADA COLUNA MEDINDO 0,35 x 0,35 x 0,35 m CADA CUBO; CADA CUBO DAS COLUNAS É DISPOSTO UM SOBRE O OUTRO EM POSIÇÕES DIFERENTES, EMPILHADOS E AFIKADOS UM AO OUTRO DE FORMA A RESULTAR EM ESTRUTURA ESTÁVEL E AUTOPORTANTE; CUBOS DAS COLUNAS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE MADEIRA NATURAL 6mm E ADESIVADOS COM ADESIVO SEMI FOSCO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMA DE 720dpi. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE; PAINEL SUPERIOR – CHAPA OSB, medindo 4,80 x 0,50 x 0,10 m de espessura PINTADO COM TINTA A BASE DE ÁGUA BRANCA; A TINTA SERÁ AGUIADA DE MODO A PRESERVAR A VISÃO DA TEXTURA DO MATERIAL; PAINEL SUPERIOR TIPO MARQUISE APOIADO E TRAVADO NAS 02 COLUNAS DE CUBOS; SOBRE ESSE PAINEL SERÃO DISPOSTOS NA APOIÇÃO CENTRAL 05 CUBOS 0,35x0,35x0,35m EQUIDISTANTES POR M EM POSIÇÕES DIFERENTES E 02 CUBOS DE 0,70x0,70x0,70m, UM EM CADA CANTO DESSE PAINEL/MARQUISE CONFECCIONADOS EM CHAPA PS ADESIVADO NOS 4 LADOS; PLACA FRONTAL TIPO TESTEIRA EM CHAPA PS ADESIVADA 2,00 x 0,35 m para aplicação de arte a ser fornecida pelo cliente.</p>		
1	PÇA DAS ARTES SALA IMPRENSA	<p> sinalização da sala em chapa PS adesivada colada na porta; CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE IMPRENSA MEDINDO 7x7m e 2,50m de altura, sendo: - Construção em perfil metálico OCTANORM com forro aberto, iluminação e 02 ventiladores ou circuladores de ar; Paredes externas e internas em estrutura de TRINEL SENDO: SALA INTERNAMENTE: 01 parede revestida em chapa OSB cor natural; 01 parede revestida em chapa OSB cor natural PINTADAS COM TINTA BRANCA À BASE DE ÁGUA BEM DILUÍDA DE FORMA QUE MOSTRE OS VEIOS E A TEXTURA DO OSB; 02 PAREDES REVESTIDAS DE TECIDO JUTA OU OUTRO SIMILAR DE FIBRAS NATURAIS; paredes EXTERNAS com revestimento em estrutura de trinela com chapas OSB cor natural; porta com chave revestida em fórmica feita com garrafas pet na cor branca; piso de concreto do local; CONSTRUÇÃO DE BANCADAS EM ESTRUTURA DE OCTANORM, sendo: 01 bancada de 6,00m LARGURA x 0,65m PROFUNDIDADE x 0,75 m DE ALTURA / 01 bancada de 4,00m LARGURA x 0,65m PROFUNDIDADE x 0,75 m DE ALTURA revestidas em ESTRUTURA DE TRINEL EM CHAPA OSB cor natural e tampo em fórmica feita com garrafas pet na cor branca;</p>	x	x

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

1	<p>PÇA DAS ARTES ESTÚDIO AO VIVO (estrutura SPIDER)</p>	<p>ADESIVAGEM das paredes de vidro, sendo: 03 paredes adesivadas da metade para baixo e 01 parede adesivada inteira; A ESTRUTURA SPIDER SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE; ENVELOPAMENTO DE 03 BALCÕES 1,50x0,80M COM TECIDO TENSIONADO NA COR PRETA NO TMAPO E 04 LADOS;</p>	<p>03 mesas apoio madeira rústica 0,60x0,60m / 01 tapete sisal ou fibra natural 1,5x2,0m</p>	x
1	<p>PÇA DAS ARTES SALA COMUNICAÇÃO</p>	<p> sinalização da sala em chapa PS adesivada colada na porta; CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE COMUNICAÇÃO MEDINDO 4X4M E 2,50m de altura, sendo: - Construção em perfil metálico OCTANOIM com forro aberto, iluminação e 2 ventiladores ou circuladores de ar; Paredes externas e internas em estrutura de TRINEL SENDO: SALA INTERNAMENTE: 01 parede revestida em chapa OSB cor natural; 01 parede revestida em chapa OSB cor natural PINTADAS COM TINTA BRANCA À BASE DE ÁGUA BEM DILUÍDA DE FORMA QUE MOSTRE OS VEIOS E A TEXTURA DO OSB; 02 PAREDES REVESTIDAS DE TECIDO JUTA OU OUTRO SIMILAR DE FIBRAS NATURAIS; paredes EXTERNAS com revestimento em estrutura de trinela com chapas OSB cor natural ; porta com chave revestida em formica feita com garrafas pet na cor branca; piso de concreto do local</p>	<p>01 mesa de apoio madeira rústica 0,60x0,60m / 01 tapete em fibra natural 1,5X2,0M</p>	x
1	<p>PÇA DAS ARTES SALA RI</p>	<p> sinalização da sala em chapa PS adesivada colada na porta; CONSTRUÇÃO DE 01 SALA SMRI MEDINDO 6x4m E 2,50m de altura, sendo: - Construção em perfil metálico OCTANOIM com forro aberto, iluminação e 2 ventiladores ou circuladores de ar; Paredes externas e internas em estrutura de TRINEL SENDO: SALA INTERNAMENTE: 01 parede revestida em chapa OSB cor natural; 01 parede revestida em chapa OSB cor natural PINTADAS COM TINTA BRANCA À BASE DE ÁGUA BEM DILUÍDA DE FORMA QUE MOSTRE OS VEIOS E A TEXTURA DO OSB; 02 PAREDES REVESTIDAS DE TECIDO JUTA OU OUTRO SIMILAR DE FIBRAS NATURAIS; paredes EXTERNAS com revestimento em estrutura de trinela com chapas OSB cor natural ; porta com chave revestida em formica feita com garrafas pet na cor branca; piso de concreto do local</p>	<p>01 mesa de apoio madeira rústica 0,60x0,60m / 01 tapete em fibra natural 1,5X2,0M</p>	x
1	<p>PÇA DAS ARTES SALA SPTURIS</p>	<p> sinalização da sala em chapa PS adesivada colada na porta; CONSTRUÇÃO DE 01 SALA SPTURIS MEDINDO 4X4M E 2,50m de altura, sendo: - Construção em perfil metálico OCTANOIM com forro aberto, iluminação e 02 ventiladores ou circuladores de ar; Paredes externas e internas em estrutura de TRINEL SENDO: SALA INTERNAMENTE: 01 parede revestida em chapa OSB cor natural; 01 parede revestida em chapa OSB cor natural PINTADAS COM TINTA BRANCA À BASE DE ÁGUA BEM DILUÍDA DE FORMA QUE MOSTRE OS VEIOS E A TEXTURA DO OSB; 02 PAREDES REVESTIDAS DE TECIDO JUTA OU OUTRO SIMILAR DE FIBRAS NATURAIS; paredes EXTERNAS com revestimento em estrutura de trinela com chapas OSB cor natural ; porta com chave revestida em formica feita com garrafas pet na cor branca; piso de concreto do local</p>	<p>01 mesa de apoio madeira rústica 0,60x0,60m / 01 tapete em fibra natural 1,5X2,0M</p>	x

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

2	PÇA DAS ARTES SALA VIP PALESTRANTES E SALA DE REUNIÕES ANEXA	<p> sinalização de sala em chapa PS adesivada colada na porta; CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE PALESTRANTES medindo 7,00m e 2,50m de altura e 01 SALA DE REUNIÕES ANEXA MEDINDO 7x3m e 2,50m de altura, sendo: - Construção em perfil metálico com forro, iluminação e ar-condicionado; Paredes externas e internas em estrutura de perfil metálico com chapas OSB cor natural; paredes internas com revestimento em estrutura perfil metálico com chapas OSB sendo 02 das paredes as chapas OSB serão pintadas com tinta aguada branca, onde ainda se vê a textura do material e as outras 03 paredes o material em OSB cor natural ; plô chapeado e revestido com CHAPAS OSB; porta com chave revestida em formica feita com garrafas pet na cor branca;</p>	<p>06 mesa de apoio madeira rústica 0,80x0,60m / 02 tapetes em fibra natural 1,5X2,0M / 02 mesas de centro madeira rústica ou feitas com pallets cor natural e verniz semi fosco</p>	x
6	PUFF PALLET - PÇA DAS ARTES MOBILIÁRIO: LOUNGE TÉRREO, SALA VIP PALESTRANTES E SALA DE REUNIÕES ANEXA	x	<p>PALLET DE MADEIRA aparelhado, primeiro uso, medindo 1,2x1,0m ; madeira lixada e tingida em tom imbuia, acabamento verniz semi fosco -> ALTURA TOTAL 45cm com O ESTOFADO (espuma densidade 28 com 10cm altura revestido de tecido/COR a definir); cada pallet mede 1,20x1,0mx0,13m; Assento travado à estrutura de pallets de espuma densidade 28 e 10cm de altura, tecido do assento É CORES A DEFINIR.</p>	x
1	PÇA DAS ARTES SALA DE PALESTRAS	<p>ESTRUTURA - montada sobre o pélico na frente de PAINEL DE LED 4,0x2,5m montado sobre praticáveis na altura de 1,5m do chão; estruturada em madeira OSB, autoperante, com dimensões externas totais de 4,40 m de largura x 6,00 m de altura e 0,20 m de profundidade contendo os seguintes elementos: CAIXA INFERIOR medindo 4,00 m de largura x 1,20 m de altura x 0,20 m de profundidade FUNDO EM CHAPA OSB PINTADA COM TINTA A BASE DE ÁGUA NA COR BRANCA DILUÍDA, DE FORMA A PRESERVAR A VISÃO DA TETURA DO OSB; com as bordas externas fechadas para instalação de galhos secos de madeira natural com 4 a 6 cm diâmetro, distantes um do outro em no máximo 7cm, equidistantes, ao longo de toda a largura de 4,0m. CAIXA SUPERIOR medindo 4,00 m de largura x 1,70 m de altura x 0,20 m de profundidade com as bordas externas fechadas para instalação de galhos secos de madeira natural com 4 a 6 cm diâmetro, distantes um do outro em no máximo 7cm, equidistantes, ao longo de toda a largura de 4,0m. FECHAMENTO SUPERIOR – medindo 4,40 m de largura por 0,30 m de altura e 0,20 m de profundidade. FECHAMENTO INFERIOR – medindo 4,40 m de largura por 0,30 m de altura e 0,20 m de profundidade. LATERAIS - medindo 5,40 m de altura por</p>	<p>04 mesas de canto/apoio: MADEIRA RÚSTICA OU em papelão formado cilindro sanfonado, Dimensões montado: 55 cm (altura) x 50 cm (diâmetro) (CRAFTA CLINDRO SANFONADO) // 05 poltronas giratórias tipo swan , estrutura de metal e estofado branco; 01 cadeira acessível BRANCA.</p>	x

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

		<p>0,20 m de largura e 0,20 m de profundidade. moldura de 30cm de largura em chapa OSB em toda a volta e painel de led (fornecido pela CONTRATANTE, instalado por trás desta estrutura cenográfica; DESENHO ILUSTRATIVO NO ANEXO I DESTES TRL. DENTRO DE CADA CAIXA (SUPERIOR E INFERIOR) RIBALTAS EM BAIXO E EM CIMA NO DIMMER;</p>		
42	PIÇA DAS ARTES ESTANDES	<p>ESTANDES > cada estande terá:</p> <p>01 PLANTA COM VASO de 25cm de largura e 30cm de altura plantas robustas, sem folhas amareladas. tipos: samambala, avenca, bromélia, zamoculca, renda portuguesa, peperomia</p> <p>PISO: 2,5mx2,5m em CHAPA OSB tingida com tinta a base de água; cores a definir.</p> <p>01 TESTEIRA MEDINDO 1,0x0,40m EM CHAPA PS IMPRESSA instalada na parede de fundo do estande na parte superior para identificar o expositor.</p> <p>MOBILIÁRIO:</p> <p>PAREDE DE FUNDO - PRATELEIRAS > 02 módulos > cada módulo tem 04 divisões de 45cm na parte superior, com capacidade de 3 kg por nicho e 06 divisões de 30cm na parte inferior, com capacidade de 2kg por nicho. Dimensões de cada módulo: 225 x 110 cm Material: Papelão de alta gramatura</p> <p>BALCÃO PERSONALIZADO COM LOGO DO EXPOSITOR Módulos INTERNOS : 4 divisões de 45cm, com capacidade de 3 kg por nicho. Dimensões: 300 x 110cm Material: Papelão de alta gramatura</p> <p>02 CADEIRAS COM ENCOSTO Assento Suporta até 150kg. Dimensões : 86 x 34 x 51cm Material: Papelão de alta gramatura</p> <p>ELÉTRICA 02 tomadas (110v e/ou 220v) E iluminação do estande: 02 mãos francesas</p>		X

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

42	PCÁ DAS ARTES ESTANDES PASAGISMO	x	x	42 vasos tipo samambala, jibóia ou outra folhagem similar; planta robusta e saudável, sem folhas amareladas, medindo o conjunto 20cm de base e 25cm de altura. Serão colocadas 01 em cada estande, em local a definir. 01 PLANTA COM VASO de 25cm de largura e 30cm de altura plantas robustas, sem folhas amareladas. Tipos: samambala, avencá, broméia, zamocuka, renda portuguesa, peperomia	
12	PCÁ DAS ARTES - TOTENS DE SINALIZAÇÃO	TOTEM CONFECCIONADO EM CHAPA MDF10mm ADESIVADA COM ADESIVO SEMI FOSCO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720dpi; VERSO ACABAMENTO BRANCO; ÁREA VISÍVEL DA CHAPA ADESIVADA 0,50X1,50M; 15 cm de CHAPA DENTRO DA caixa base de sustentação do TOTEM; LATERAIS ACABAMENTO FITA DE BORDA, CADA BASE CUBO 40cmx40cmx40cm EM CHAPA OSB PINTADA COM TINTA A BASE DE ÁGUA AGUADA, DE MODO A PRESERVAR A TEXTURA DO OSB, cores a definir. FENDA DE 45cmx15cmx12mm NA CAIXA BASE para inserir a CHAPA IMPRESSA; O TOTEM DEVE FICAR ESTÁVEL E SER AUTOPORTANTE. IMAGEM ILUSTRATIVA NO ANEXO I DESTA TR.		x	x
VALE ANHANGABAÚ- SHOWS					
5	VL ANHANGABAÚ - CAMARINS	CONSTRUÇÃO DE de 05 salas/camarins, cada uma embalo de estrutura de tenda 5x5m fornecida pela CONTRATANTE; ESTRUTURAS em perfil metálico OCTANORM FORNECIDAS PELA CONTRATANTE com 2,5m de altura com forro, iluminação e ar-condicionado; Paredes externas e internas em estrutura de TRINEL SENDO: SALA INTERNAMENTE: 01 parede revestida em chapa OSB cor natural; 01 parede revestida em chapa OSB cor natural PINTADAS COM TINTA BRANCA À BASE DE ÁGUA BEM DILUÍDA DE FORMA QUE MOSTRE OS VEIOS E A TEXTURA DO OSB; 02 PAREDES REVESTIDAS DE TECIDO JUTA OU OUTRO SIMILAR DE FIBRAS NATURAIS; paredes EXTERNAS com revestimento em estrutura de trinela com chapas OSB cor natural; piso chapeado e revestido com CHAPAS OSB; porta com chave revestida em formica feita com garrafas pet na cor branca;		MOBILIÁRIO PARA CADA SALA: 01 mesa de apoio madeira rústica 0,60x0,60m / 01 tapete em fibra natural 1,5x2,0m;	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

1	VALE DO ANHANGABAÚ PÓRTICO - SHOWS	ENVELOPAMENTO COMPLETO DE ESTRUTURA DE BOXTRUSS Q30, ALTURA TOTAL 4,20M, LARGURA TOTAL 29,40m; 04 COLUNAS MEDINDO 2,60m ALTURA, 1,10m LARGURA E 2,0m PROFUNDIDADE CADA, ENVELOPADAS COM LYCRA MARRON OU BEGE; APLICAÇÃO EM TODAS AS FACES FRONTAIS DAS COLUNAS E NAS DUAS LATERAIS DAS COLUNAS DAS EXTREMIDADES DO CONJUNTO DE PALLETS DE MADEIRA APARELHADOS E LIXADOS PRIMEIRO USO, TINGIDOS COM TINTA À BASE DE ÁGUA EM OS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE; INSTALAÇÃO EM TODAS AS FACES FRONTAIS DAS COLUNAS DE RIBALTAS AMBAIS NO PISO E NA PARTE MAIS ALTA DAS COLUNAS, ENTRE OS PALLETS E A LYCRA. AS OUTRAS SEIS FACES LATERAIS DAS COLUNAS SERÃO ENVELOPADAS COM LONA FOSCA IMPRESSA; TESTEIRAS DUPLA-FACE medindo 29,40x1,60x2,0m CADA, envelopadas em lona fosca impressa. MÃO FRANCESA PARA ILUMINAÇÃO DA ESTRUTURA DOS 02 LADOS - A ESTRUTURA Q30 SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE. IMAGEM ILUSTRATIVA NO ANEXO 1 DESTES TR.	x	x
3	VALE ANHANG. BALCÃO CREDENCIAMENTO	BALCÃO MEDINDO 4,00m de comprimento, 1,10m de altura e 0,50m de profundidade com 02 prateleiras internas; tampo de madeira natural; base em trainel de madeira CHAPEADO ADESIVADO FRENTE E LATERAIS pode haver adesivo de recorte; a ARTE SERÁ ENVIADA PELA CONTRATANTE	x	x
18	VL. ANHANGABAÚ PALCO: 18 CUBOS 1,0x1,0x1,0m	18 CUBOS confeccionados em chapé p.s. impressa instalados no teto da estrutura do palco; os cubos serão instalados com CABOS DE AÇO em altura a ser definida pela CONTRATANTE; Imagem ilustrativa no anexo 1 deste TR. A CONTRATANTE fornecerá os arquivos vetoriais para a confecção dos CUBOS.	x	x
1	VALE ANHANG PISAGISMO	x		12 VASOS FOLHAGENS - ALTURA MÍNIMA DO CONJUNTO VASO + PLANTA DE 2,5M altura; vasos de cerâmica ou cimento com folhagens variadas: costela de adão, bambuzinho amarelo, bananeira, filodendro. DISPOSTOS NO PÓRTICO DE ENTRADA DO EVENTO E BACKSTAGE.
ABERTURA				

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

1	ABERTURA BALCÃO CREDENCIAMENTO	(04 POSIÇÕES) BALCÃO MEDINDO 3,60m de comprimento, 1,10m de altura e 0,50m de profundidade com 02 prateleiras internas; tampo de madeira natural; base em trainel de madeira CHAPEADO ADESIVADO FRENTE E LATERAIS; pode haver adesivo de recorte; a ARTE SERÁ ENVIADA PELA CONTRATANTE.	x	x
1	ABERTURA PALCO	ESTRUTURA - montada sobre o palco na frente de PAINEL DE LED 4,0x2,5m montado sobre praticíveis na altura de 1,5m do chão; estruturada em madeira OSB, autoportante, com dimensões externas totais de 4,40 m de largura x 6,00 m de altura e 0,20 m de profundidade contendo os seguintes elementos: CAIXA INFERIOR medindo 4,00 m de largura x 1,20 m de altura x 0,20 m de profundidade FUNDO EM CHAPA OSB PINTADA COM TINTA A BASE DE ÁGUA NA COR BRANCA DILUÍDA, DE FORMA A PRESERVAR A VISÃO DA TEXTURA DO OSB; com as bordas externas fechadas para instalação de galhos secos de madeira natural com 4 a 6 cm diâmetro, distantes um do outro em no máximo 7cm, equidistantes, ao longo de toda a largura de 4,0m. CAIXA SUPERIOR medindo 4,00 m de largura x 1,70 m de altura x 0,20 m de profundidade com as bordas externas fechadas para instalação de galhos secos de madeira natural com 4 a 6 cm diâmetro, distantes um do outro em no máximo 7cm, equidistantes, ao longo de toda a largura de 4,0m. FECHAMENTO SUPERIOR – medindo 4,40 m de largura por 0,30 m de altura e 0,20 m de profundidade. FECHAMENTO INFERIOR – medindo 4,40 m de largura por 0,30 m de altura e 0,20 m de profundidade. LATERAIS - medindo 5,40 m de altura por 0,20 m de largura e 0,20 m de profundidade. moldura de 10cm de largura em chapa OSB em toda a volta do painel de led (fornecido pela CONTRATANTE, instalado por trás desta estrutura cenográfica; DESENHO ILUSTRATIVO NO ANEXO I DESTA TR. DENTRO DE CADA CAIXA (SUPERIOR E INFERIOR) RIBALTAS EM BAIXO E EM CIMA NO DIMMER;	02 mesas de apoio madeira rústica 0,60x0,60m	x
1	ABERTURA COQUETEL		x	x
1	ABERTURA BALCÃO ENTREGA DE FONES	2m x 0,50m x 1,30m de altura COM 02 PRATELEIRAS INTERNAS; TAMPO EM MADEIRA NATURAL; BASE EM estrutura de trainel chapeado ADESIVADO FRENTE E LATERAIS ;pode haver adesivo de recorte; a ARTE SERÁ ENVIADA PELA CONTRATANTE	x	x
1	ABERTURA BALCÃO RECEPTIVO LISTA DE CONVIDADOS	2m x 0,50m x 1,30m de altura COM 02 PRATELEIRAS INTERNAS; TAMPO EM MADEIRA NATURAL; BASE EM estrutura de trainel chapeado ADESIVADO FRENTE E LATERAIS ;pode haver adesivo de recorte; a ARTE SERÁ ENVIADA PELA CONTRATANTE	x	x

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

12	ABERTURA PASSAGEM	x	x	12 VASOS FOLHAGENS ALTURA MÍNIMA DO CONJUNTO VASO + PLANTA DE 2,5M altura; vasos de cerâmica ou cimento com folhagens variadas: costela de adão, bambuzinho amarelo, bananeira, flodendro. DEPOSTOS NO PÓRTICO DE ENTRADA DO EVENTO E BACKSTAGE
3	ABERTURA CAMARINS	x	MOBILIÁRIO PARA CADA CAMARIM: 01 mesa de apoio madeira rústica 0,60x0,60m / 01 tapete em fibra natural 1,5x2,0m;	03 vasos com orquídeas 30cm altura; 03 VASOS FOLHAGENS ALTURA MÍNIMA DO CONJUNTO VASO + PLANTA DE 2,5M altura; vasos de cerâmica ou cimento com folhagens variadas: costela de adão, bambuzinho amarelo, bananeira, flodendro.
1	ABERTURA PÚLPITO PERSONALIZADO			

PÚLPITO construído com chapa MDF 10 mm , medindo a peça acabada com a base 0,50 x 1,10m, com prateleiras para suporte de papel com 2 pares de mão francesa para suporte e estabilidade; O púlpito será revestido com REVESTIMENTO branco com fita de borda nas laterais na mesma cor, resultando em acabamento liso e tensionado, sem bolhas, nervuras ou irregularidades; não deverá apresentar emendas visíveis; O púlpito terá CORPO DE 0,50X0,95M DE ALTURA com 02 (duas) prateleiras internas medindo 40cm de largura x 25cm de profundidade cada, uma horizontal porta copos de água e outra inclinada, sendo esta última numa altura de 1,0m de base paralela à base, sendo: BASE: Base redonda chapa MDF 10mm, 60cm diâmetro, 15cm altura, com mangueira LED BRANCO FRIO 6.000K EMBUTIDA na altura de 7,5cm, alimentada à bateria e funcionando durante todo o evento; caso haja necessidade de reparos, estes devem ser feitos imediatamente; Para adequada fixação/estabilização da base aos painéis frontais e dos painéis frontais à estante, deve-se usar dois pares de mão francesa em MDF 10 mm (triangular com 15 cm de largura x 15 cm de altura) distantes aproximadamente 15 cm a cada par. O púlpito será montado em local do palco definido pela CONTRATANTE, deverá ser autossustentável e possuir o travamento

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9**

		<p>necessário de modo a garantir sua estabilidade; aplicação de adesivo de recorte com o LOGO do evento na face frontal do púlpito; IMAGEM DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DESTETE.</p>	
--	--	---	--

3 - PROJETO / DESENHO ESQUEMÁTICO PARA AVALIAÇÃO – O licitante declarado vencedor deverá encaminhar o projeto dos componentes e estruturas a serem utilizadas incluindo perspectivas (desenho/imagem em 3D das estruturas/fotos) a fim de demonstrar a adequação das estruturas ao termo de referência e o atendimento de todas as exigências estabelecidas. No caso de reprovação do projeto, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para efetuar as correções e rerepresentá-lo à São Paulo Turismo S/A, que deverá avaliar no mesmo prazo (em 24 horas do recebimento do Projeto). Na ocorrência de nova reprovação o licitante será desclassificado.

OBSERVAÇÕES

1. Todas as estruturas e materiais utilizados na execução do projeto deverão possuir cálculo de estabilidade de acordo com as normas NBR, e os materiais deverão ser ignifugados, se necessário.
2. A CONTRATADA deverá proceder, no final dos serviços, a recomposição do local, realizando a limpeza e remoção do material indesejável;
3. Entende-se por medidas aproximadas mencionadas neste Termo de Referência aquelas que apresentem variação positiva ou negativa de até 5% (cinco por cento) daquela referenciada;
4. Considerar todas as necessidades estruturais da montagem como estruturas metálicas, box de alumínio, andaimes, empilhadeiras e quaisquer outros equipamentos necessários

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

para a montagem;

5. A CONTRATANTE fornecerá os arquivos vetoriais do LOGO DO EVENTO assim como outros eventualmente necessários para a execução do projeto e o guia com as cores CMYK dos 17 ícones dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis.

6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, estacionamento e despesas como assistência médica que forem devidas a sua equipe de montagem.

7. A empresa deverá fornecer nome, RG do montador para que a CONTRATANTE providencie crachá de serviço que permite acesso ao local.

8. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) das estruturas, acompanhada do devido recolhimento e cópia do CREA do engenheiro responsável

9. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos;

10. A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes como CONTRU, Corpo de Bombeiros, CET e etc. como: Atestado de estabilidade; Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica Atmosférica e o laudo de inflamabilidade dos materiais de fechamentos utilizados. Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pela CONTRATANTE.

11. Todas as medidas deverão ser confirmadas nos locais antes do início da montagem.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Prestar à SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
6. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
7. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
8. Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
9. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
10. Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
11. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
12. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art. 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios.
13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
14. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.
15. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
16. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

(SPTURIS) e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

17. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;
18. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a CONTRATADA já não preste serviços à CONTRATANTE.
19. Caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
20. Cumprir com os requisitos da NR 5, em especial o item 5.6.4. mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
21. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
22. Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir com a CONTRATADA, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.
23. Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.
24. A CONTRATADA é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
25. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
26. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
27. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

28. Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante da CONTRATANTE no local designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22.
2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis**, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail notafiscaleventos@spturis.com no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE

2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

Valor Máximo Admitido para a Contratação

O Valor Máximo Admitido para a contratação é de R\$ 463.333,33 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

ANEXO A – Matriz de Risco

SPTURIS / DJC

MATRIZ DE RISCOS			
NOME: Cenografia – Virada ODS 2023			DATA ELABORAÇÃO: 10/04/2023
Nº PROCESSO SEI: 7210.2023/0001931-9			
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	contratada	Atraso na Entrega das Estruturas	Observar cumprimento de Cronograma / Interfiliar frentes e equipes
2	contratada	Responsabilidade CIVIL (avarias/quebras/acidentes)	Observar o cumprimento de Normas Técnicas / Boa prática na execução do serviço / Providenciar Seguros conforme Contrato
3	contratada	Incêndio	Utilizar materiais ignífugados cumprindo as normas de Eventos Temporários
4	contratada	Danos aos Materiais (vandalismo/furto)	Providenciar Seguros conforme Contrato / cumprir acompanhamento da montagem, instalação e desmontagem conforme edital

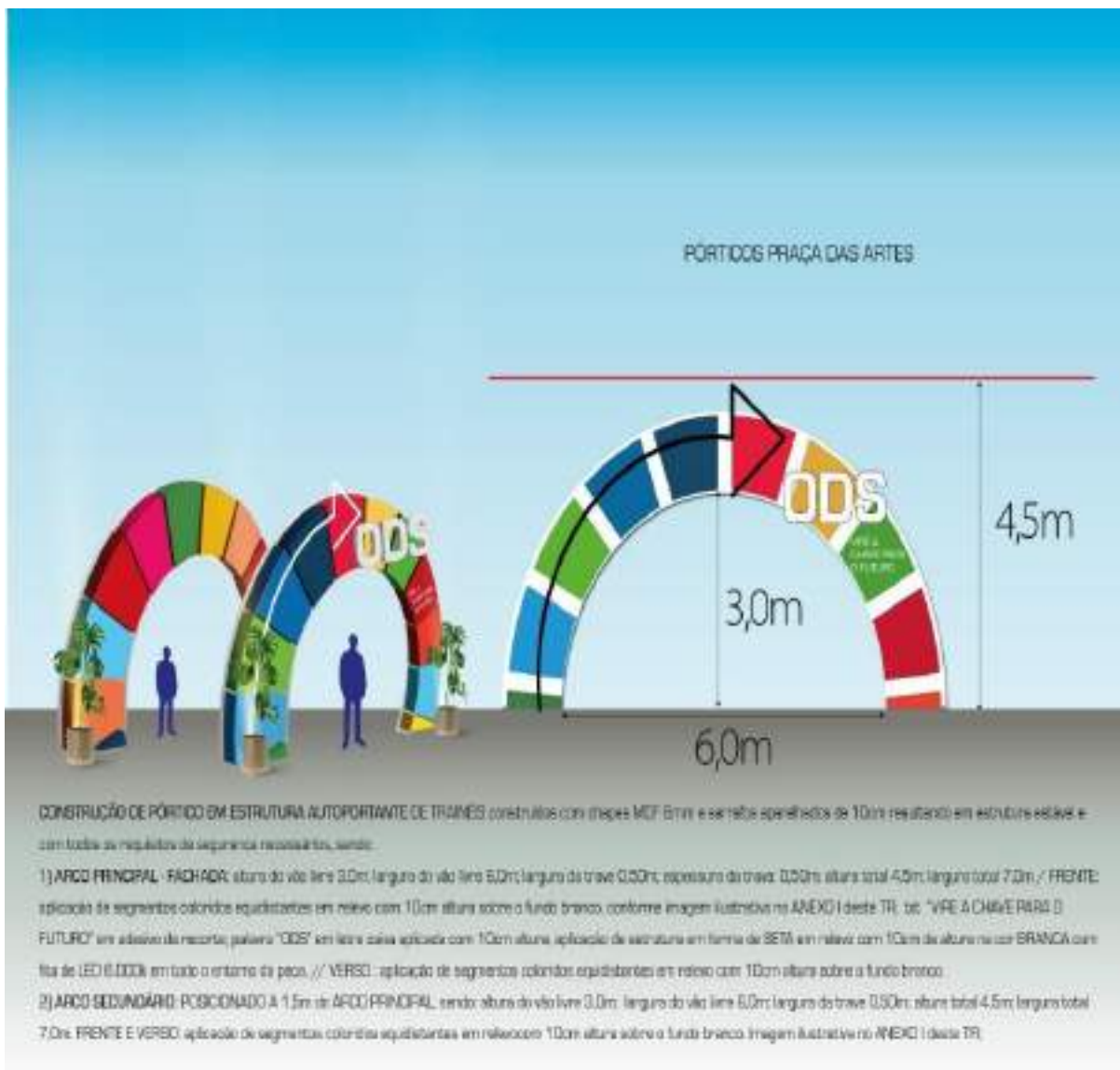
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

ANEXO B – Imagens de Referência

02 PÓRTICOS - PRAÇA DAS ARTES



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9



PÓRTICO VALE DO ANHANGABAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0001931-9

PALCO MEIA LUA – TÉRREO HALL PRAÇA DAS ARTES

D1 PÓRTICO VL. ANHANGABAÚ - SHOWS

ESTRUTURA DUPLA FACE: 02 TESTEIRAS / 04 COLLINAS CENOGRAFADAS

TESTEIRAS LONA FOSCA IMPRESSA // COLLINAS ENVELOZADAS COM TAPETA OGB / APLICAÇÃO DE 17 CUBOS (100NES OOS)
MEDINDO 40x40x12CM CADA, SENDO 4 CUBOS EM TRÊS COLLINAS E 5 CUBOS NA QUARTA COLLINA

TESTEIRAS: 1,60m ALTURA / 29,40m LARGURA / 2,0m PROFUNDIDADE

COLLINAS: 2,80m ALTURA / 1,10m LARGURA / 2,0m PROFUNDIDADE



D5 TENDAS / CATRAÇAS DE ACESSO PÚBLICO



VISÃO LATERAL
DAS 02 COLLINAS EXTERNAS
DAS EXTREMIDADES DO CONJUNTO

FACE FRONTAL



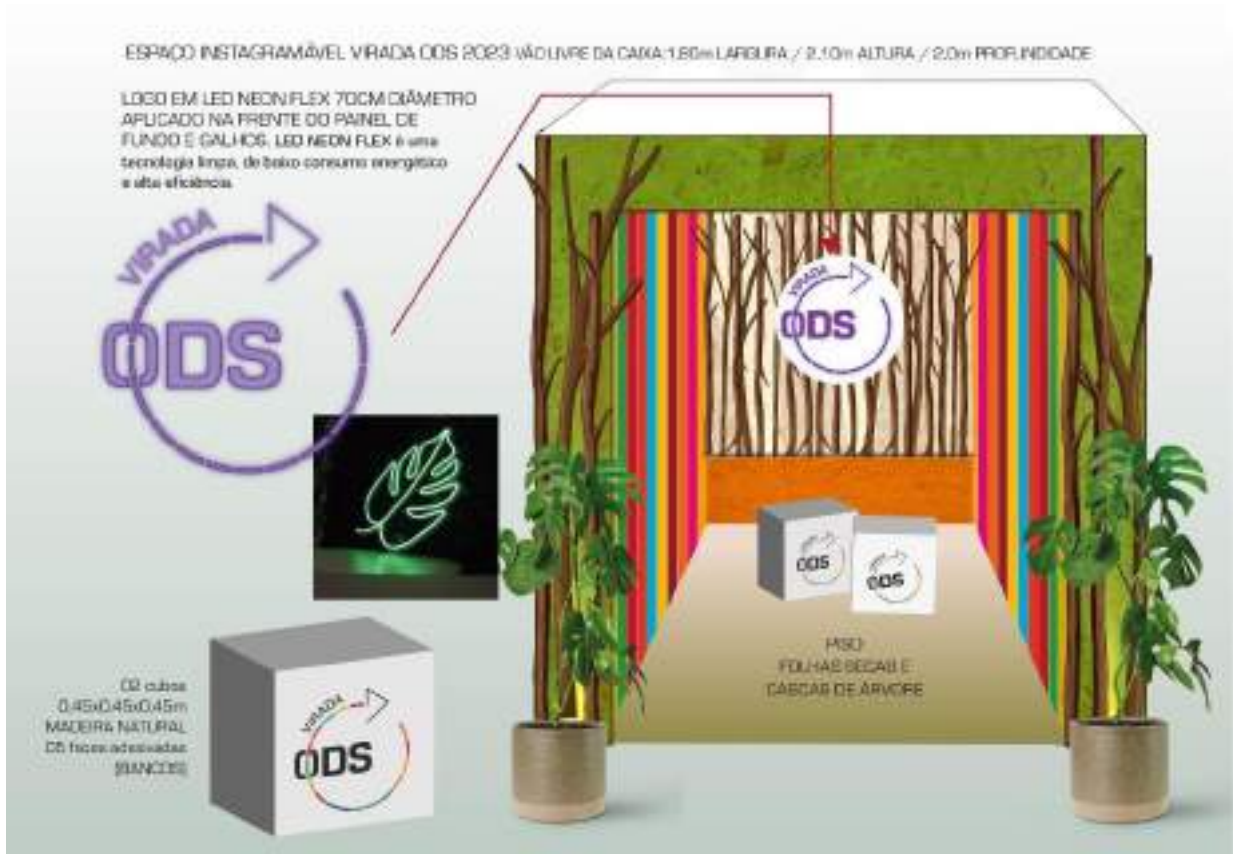
2,0M LARGURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

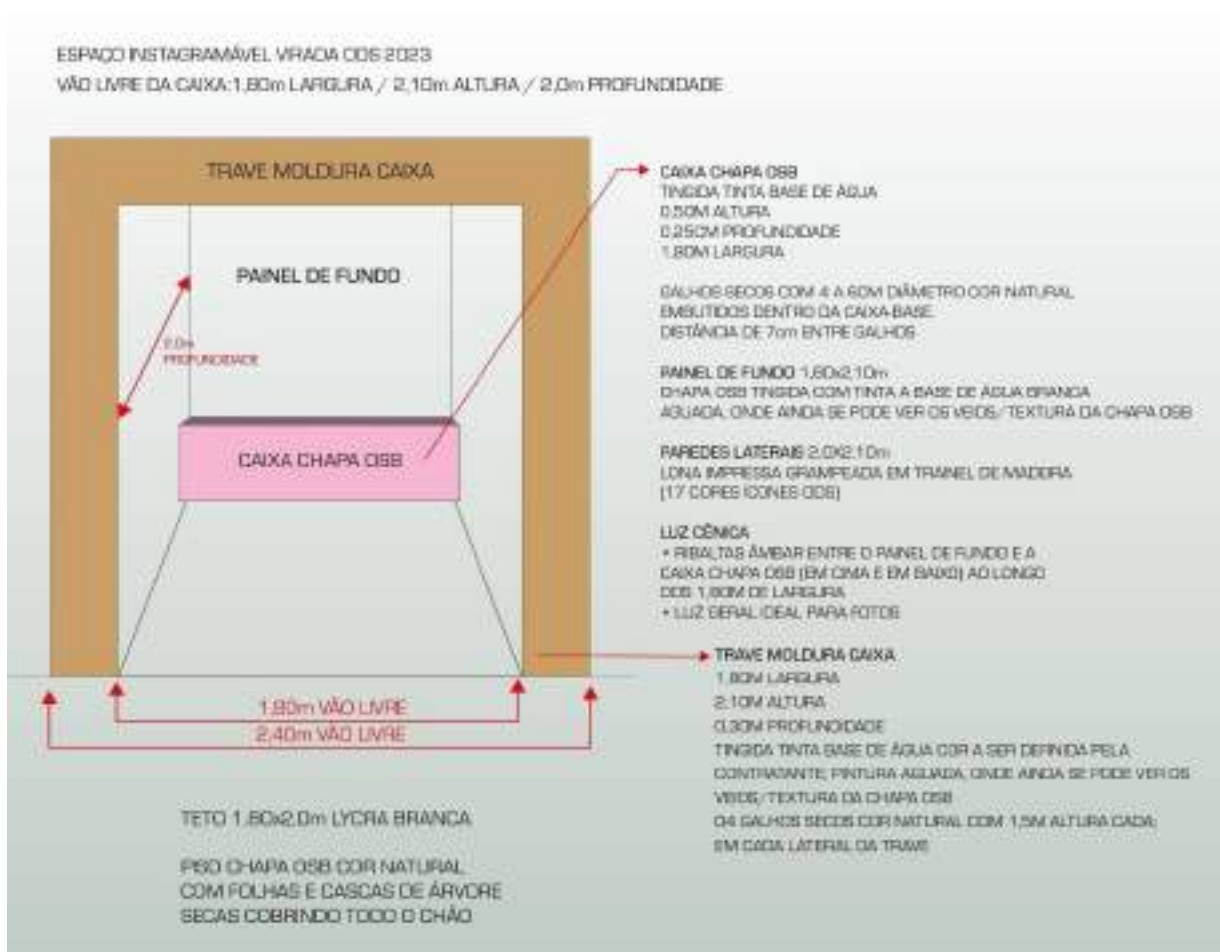
PALCO MEIA LUA – TÉRREO HALL PRAÇA DAS ARTES



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0001931-9



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9



SALA DE PALESTRAS – 1º ANDAR PRAÇA DAS ARTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0001931-9



PÚLPITO VIRADA ODS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0001931-9

PÚLPITO PERSONALIZADO
VIRADA ODS 2023

MEDIDA PEÇA ACABADA: 0,60x1,10m



SALA DE PALESTRAS
VIRADA ODS 2023

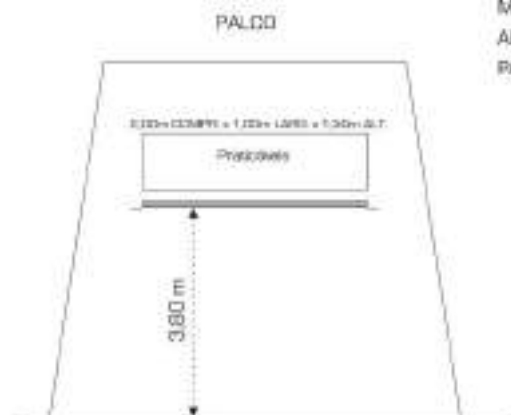


02 prateleiras INTERNAS
PARA APOIO DE PAPÉIS
(inclinada) e ÁGUA (reta)
LARGURA 40cm
PROFUNDIDADE 25cm

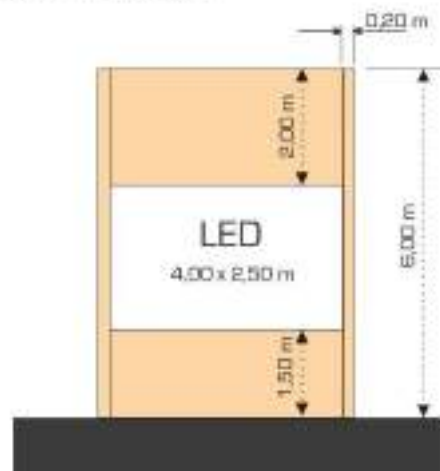
BASE REDONDA MDF 10 mm, 0,60m largura x 0,30m profundidade x 0,15m altura
ADESIVO DE RECORTE LOGO 40cm LARGURA ALTURA proporcional ao logo.

CAIXA SUPERIOR 2,0X2,0M E CAIXA INFERIOR 2,0X1,5M
COM ILLUMINAÇÃO FIBRILAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR
DE CADA CAIXA; GALHOS SECOS DISTÂNCIA DE 7CM

MOLDURA EM CHAPA OSB EM TODA A VOLTA DO PAINEL DE LED
APLICAÇÃO DE PS ADESIVADO COM AS 17 CORES ICONES ODS NA
PARTE INFERIOR DO CONJUNTO.



CUBO AÉREO
70x70cm



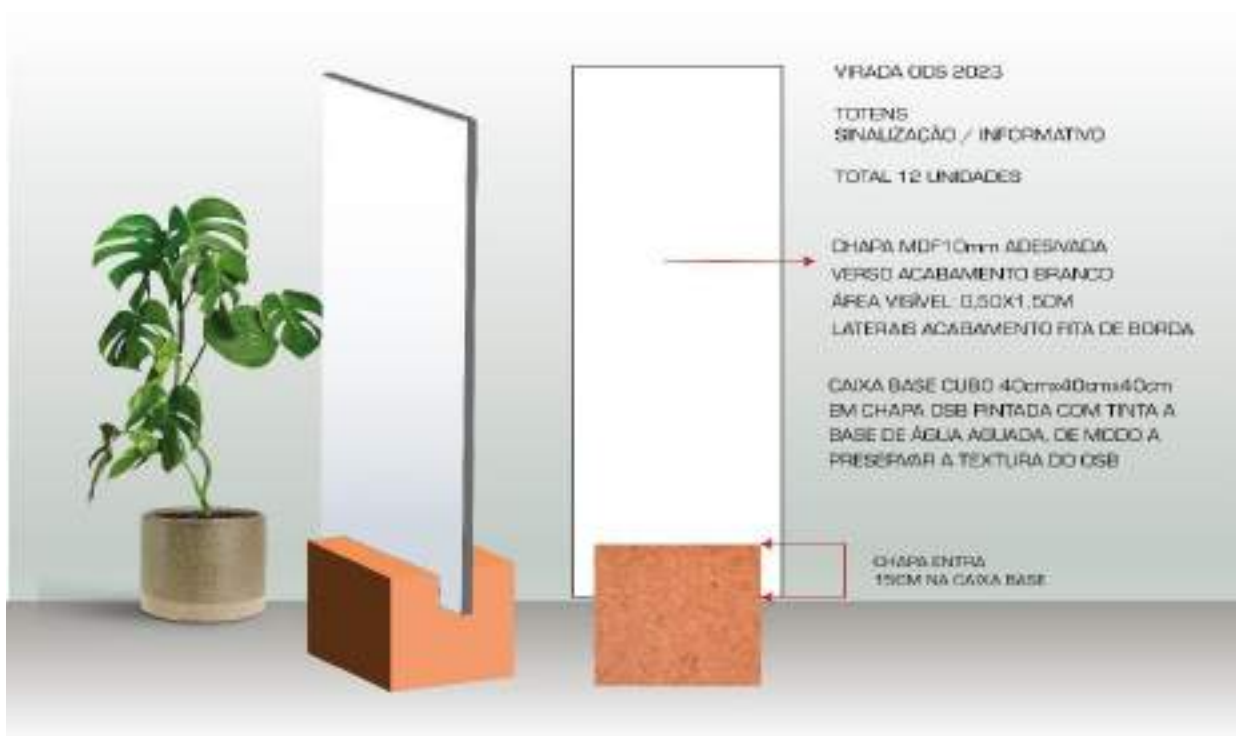
CAMARINS / SALA PALESTRANTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

TOTEM DE SINALIZAÇÃO / INFORMATIVO: 12 UNIDADES



MARQUISE ENTRADA RECEPÇÃO PÇA DAS ARTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0001931-9



ESTANDES PRAÇA DAS ARTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

ESTANDES > cada estande terá:

01 PLANTA COM VASO de 25cm de largura e 30cm de altura plantas robustas, sem folhas amareladas.
spas: samambaiá, avencá, broméia, zamioculca, renda portuguesa, peperomia

PISO: 2,5m x 2,5m em CHAPA OSB tingida com tinta e base de água; cores a definir

01 TESTERA MEDINDO 1,0x0,40m EM CHAPA PS IMPRESSA
instalada na parede de fundo do estande na parte superior para identificar o expositor

MOBILIÁRIO:

PAREDE DE FUNDO - PRATELEIRAS > 02 módulos
cada módulo tem 04 divisões de 45cm na parte superior, com capacidade de 3 kg por nicho
e 08 divisões de 30cm na parte inferior, com capacidade de 2kg por nicho.

Dimensões de cada módulo: 225 x 110 cm

Material: Papelão de alta gramatura

BALCÃO PERSONALIZADO COM LOGO DO EXPOSITOR

Módulos INTERNOS : 4 divisões de 45cm, com capacidade de 3 kg por nicho.

Dimensões: 100 x 110cm

Material: Papelão de alta gramatura

02 CADEIRAS COM ENCOSTO

Assento Suporta até 150kg

Dimensões : 86 x 34 x 51cm

Material: Papelão de alta gramatura

ELETRICA

02 tomadas (110v e 220v)

Iluminação do estande: 02 mãos francesas

**PAREDE DE FUNDO
DOIS MÓDULOS LADO A LADO**



BALCÃO COM LOGO DO EXPOSITOR



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cenografia, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de montagem de cenografia para atendimento ao evento “Virada ODS”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, demonstrando experiência em ao menos um dos itens abaixo descritos:

a) montagem de estrutura cenográfica, cumulada com disponibilização de mobiliário em mesma data. (Será aceito o somatório de atestados, desde que comprovada a simultaneidade) ou;

b) montagem de estandes totalizando, no mínimo, cem metros quadrados, cumulada com disponibilização de mobiliário em mesma data. (Será aceito o somatório de atestados, desde que comprovada a simultaneidade).

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), da região em que a mesma estiver vinculada

1.3.3. Certidão Atualizada de Registro Profissional do^(a) profissional Responsável Técnico da empresa licitante (Engenheiro ou Tecnólogo: Civil ou subdivisões), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Arquiteto no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Técnico Industrial (modalidade Civil ou subdivisões) no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT).

1.3.4. Comprovação de relação jurídica dentro da validade entre responsável técnico que assinar a documentação e a licitante, deve ser feita com apresentação da carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio ou diretor e ata de eleição de diretoria no caso de “ S/A”, ficha de registro de empregado ou ainda declaração assinada pelo profissional responsável técnico de que se responsabilizará pelo contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/23.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.

7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.**

//////////

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
MENOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cenografia, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de montagem de cenografia para atendimento ao evento “Virada ODS”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... DECLARA, para fins do disposto no art. 7º XXXIII da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cenografia, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de montagem de cenografia para atendimento ao evento “Virada ODS”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9**

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cenografia, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de montagem de cenografia para atendimento ao evento “Virada ODS”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cenografia, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de montagem de cenografia para atendimento ao evento “Virada ODS”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
 CNPJ:
 Insc. Estadual:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

PROPOSTA COMERCIAL				
Descrição (conforme descritivo técnico)	Qtd	unid	Valor unit	Valor Total
ARCO PRINCIPAL - FACHADA	1	pç	R\$ -	R\$ -
ARCO SECUNDÁRIO	1	pç	R\$ -	R\$ -
Balcão Palestra e Feira - credenciamento	1	cj	R\$ -	R\$ -
Balcão - Praça das Artes CAEX	1	cj	R\$ -	R\$ -
Balcão - Credenciamento Imprensa	1	cj	R\$ -	R\$ -
CUBOS	72	pç	R\$ -	R\$ -
Adesivos - Tapumes	90	m ²	R\$ -	R\$ -
Palco meia lua	1	cj	R\$ -	R\$ -
Envelopamento - BOX	1	cj	R\$ -	R\$ -
Mesa de canto	2	unid	R\$ -	R\$ -
Fechamento - Paletes	40	m	R\$ -	R\$ -
Balcão - Entrega dos Fones	2	cj	R\$ -	R\$ -
Púlpito personalizado	3	pç	R\$ -	R\$ -
Espaço Instagramável - Caixa-base	1	cj	R\$ -	R\$ -
Espaço Instagramável - Pannel de Fundo	1	cj	R\$ -	R\$ -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

Paisagismo / Térreo - altura mínima 2,5	14	unid	R\$ -	R\$ -
Paisagismo / 1º andar - altura mínima 2,5	14	unid	R\$ -	R\$ -
Paisagismo - vasos para mesas	36	unid	R\$ -	R\$ -
Estrutura Entrada para Elevadores/Recepção	1	cj	R\$ -	R\$ -
Sala Imprensa (7m x 7m)	1	cj	R\$ -	R\$ -
Estúdio - adesivagem	1	cj	R\$ -	R\$ -
Estúdio - mesas	3	unid	R\$ -	R\$ -
Estúdio - tapete	1	unid	R\$ -	R\$ -
Sala Comunicação (4m x 4m)	1	cj	R\$ -	R\$ -
Sala Comunicação - mesa de apoio	1	unid	R\$ -	R\$ -
Sala Comunicação - tapete	1	unid	R\$ -	R\$ -
Sala - RI (6m x 4m)	1	cj	R\$ -	R\$ -
Sala - RI - mesa	1	unid	R\$ -	R\$ -
Sala - RI - tapete	1	unid	R\$ -	R\$ -
Sala - Produção (4m x 4m)	1	cj	R\$ -	R\$ -
Sala - Produção - mesa	1	unid	R\$ -	R\$ -
Sala - Produção - tapete	1	unid	R\$ -	R\$ -
Sala - Palestrantes (7m x 4m)	1	cj	R\$ -	R\$ -
Sala - Palestrantes - Anexa (7m x 3m)	1	cj	R\$ -	R\$ -
Sala - Palestrante - mesa de apoio	6	unid	R\$ -	R\$ -
Sala - Palestrante - mesa de centro	2	unid	R\$ -	R\$ -
Sala - Palestrante - tapete	2	unid	R\$ -	R\$ -
Pufes paletes	6	unid	R\$ -	R\$ -
Sala de Palestras - Estrutura	1	cj	R\$ -	R\$ -
Sala de Palestras - mesa	4	unid	R\$ -	R\$ -
Sala de Palestras - poltronas	5	unid	R\$ -	R\$ -
Sala de Palestras - cadeira acessível	1	unid	R\$ -	R\$ -
Praça das Artes - Estandes	42	unid	R\$ -	R\$ -
Praça das Artes - Estandes - Elétrica	42	cj	R\$ -	R\$ -
Praça das Artes - Estandes - Vaso Planta	42	unid	R\$ -	R\$ -
Praça das Artes - Estandes - Vaso Planta	42	unid	R\$ -	R\$ -
Praça das Artes - Estandes - Prateleiras	42	cj	R\$ -	R\$ -
Praça das Artes - Estandes - Balcão	42	cj	R\$ -	R\$ -
Praça das Artes - Estandes - Cadeiras	84	unid	R\$ -	R\$ -
Praça das Artes - Totens de Sinalização	12	unid	R\$ -	R\$ -
ANHANGABAÚ - CAMARINS (SALAS 5m x 5m)	5	cj	R\$ -	R\$ -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

ANHANGABAÚ - CAMARINS - Mesa	5	unid	R\$ -	R\$ -
ANHANGABAÚ - CAMARINS - Tapete	5	unid	R\$ -	R\$ -
ANHANGABAÚ - PÓRTICO	1	cj	R\$ -	R\$ -
ANHANGABAÚ - BALCÃO CREDENCIAMENTO	3	cj	R\$ -	R\$ -
ANHANGABAÚ - CUBOS	18	unid	R\$ -	R\$ -
ANHANGABAÚ - VASOS	12	unid	R\$ -	R\$ -
ABERTURA - BALCÃO CREDENCIAMENTO	1	cj	R\$ -	R\$ -
ABERTURA - PALCO - ESTRUTURA	1	cj	R\$ -	R\$ -
ABERTURA - PALCO - mesa	2	unid	R\$ -	R\$ -
ABERTURA - BALCÃO ENTREGA DE FONES	1	cj	R\$ -	R\$ -
ABERTURA - BALCÃO RECEPTIVO	1	cj	R\$ -	R\$ -
ABERTURA - VASOS	12	unid	R\$ -	R\$ -
ABERTURA - CAMARINS - MESA	3	unid	R\$ -	R\$ -
ABERTURA - CAMARINS - TAPETE	3	unid	R\$ -	R\$ -
ABERTURA - CAMARINS - VASO - FLORES	3	unid	R\$ -	R\$ -
ABERTURA - CAMARINS - VASO - FOLHAGENS	3	unid	R\$ -	R\$ -
ABERTURA - PÚLPITO PERSONALIZADO	1	unid	R\$ -	R\$ -
Responsável Técnico / Docs. para liberação do evento	1	serv	R\$ -	R\$ -
Total				R\$ -
Total por extenso				

Cenografia - Decomposição		
Item	Percentual	Valor
Custos diretos - Material	%	R\$
Custos diretos - Mao de obra	%	R\$
BDI	%	R\$
Encargos Sociais	%	R\$
Lucro	%	R\$
Preço Global	100%	R\$

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	
--	--

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
 Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
 Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **031 / 23**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cenografia, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de montagem de cenografia para atendimento ao evento “Virada ODS”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CLC/GLC n.º ___ / ___

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 7210.2023/0001931-9, Pregão Eletrônico 031/23, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decreto Municipal n.º 56.633/15, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato terá o seu início na assinatura do instrumento e término no dia 24 / 07 / 2023.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 do Decreto 60.100/22, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____), sob a dotação orçamentária _____ e Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail notafiscaleventos@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail notafiscaleventos@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0001931-9

para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria N.º 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0001931-9

CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001931-9

de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de ____ de ____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....